

1° TERMO  
ADITIVO  
AO  
CONTRATO  
03/2024



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para a prorrogação do prazo do Contrato nº. 03/2024, celebrado entre esta Câmara Municipal Pedrinha e a empresa mediante as considerações a seguir:

Considerando que, a empresa já contratada, através do processo de Dispensa nº 02/2024, cujo objeto é o serviço de consultoria em segurança e saúde do trabalho para o cumprimento pela contratante das obrigações dispostas pela legislação vigente, conforme habilidade legal da Contratada e ou parceiros prestadores de serviços, manifestou interesse na continuidade da prestação dos serviços através de ofício, conforme anexo.

Considerando que os serviços prestados são de extrema importância para esta casa legislativa, tendo em vista o cumprimento da legislação vigente, assim como identificar potenciais ameaças à saúde e segurança dos colaboradores.

Considerando que, a cláusula quarta do contrato em questão prevê alteração nos prazos, mantidas as cláusulas do contrato nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

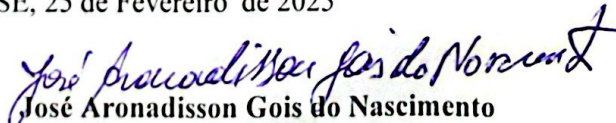
*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*

Considerando que o preço continuam vantajoso e que os serviços foram executados com eficiência e profissionalismo.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços ora apresentados, tem-se a necessidade de prorrogação do referido contrato.

Considerando, que a empresa, TUANE DOS SANTOS OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 50.028.710/0001-06, tem contratado prestação de serviços através do Contrato nº 03/2024 decorrente Dispensa nº 02/2024, sendo prevista, contratualmente, a prorrogação de prazo, tem-se por justificada.

Pedrinhas/SE, 25 de Fevereiro de 2025

  
José Aronadisson Gois do Nascimento  
Presidente



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**MINIUTA -----º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024**

**--º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024  
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS/SE E A EMPRESA TAUANE DOS  
SANTOS OLIVEIRA, decorrente do PROCESSO DE  
DISPENSA nº. 02/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro - Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.122.765-33, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 50.028.710/0001-06, situada a Rua José Carlos Mesquita Teixeira nº 135, Centro, Boquim/SE, neste ato representada pela senhora Tauane dos Santos Oliveira inscrita no CPF: 064.720.745-09, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta da **dispensa nº 02/2024** celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024**, que será regido pela Lei nº. 14.133 e suas alterações e, as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial, conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será de 01/03/2025 a 01/03/2026.

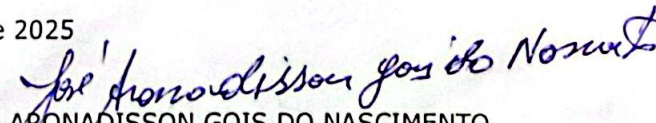
**CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

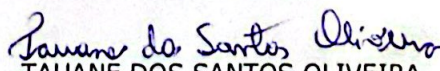
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA IV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Pedrinhas (SE), XX de XXXXX de 2025

  
JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

  
TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA  
CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Pedrinhas/SE, 26 de Fevereiro de 2025

À  
ASSESSORIA JURÍDICA

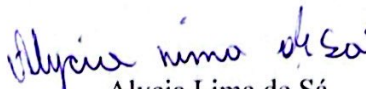
Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, o processo de termo aditivo de prazo ao contrato 03/2024, conforme peças apensadas.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Atenciosamente.

Pedrinhas (SE), 25 de Fevereiro de 2025.

  
Alycia Lima de Sá  
Diretora do Departamento Administrativo

*Alycia Lima de Sá*  
Diretora do Departamento Administrativo  
CPF: 116.152.095-30



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

**PARECER JURÍDICO N.º 22/ 2025**

**ASSUNTO:** Análise jurídica do 1º  
Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024

**INTERESSADOS:** Câmara Municipal  
de Pedrinhas/SE e a empresa TAUANE  
DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no  
CNPJ sob o nº 50.028.710/0001-  
6  
**PROCESSO:** Dispensa nº 03/2024.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise jurídica do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.745.846/0001-47, e a empresa TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.028.710/0001-6, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024.

O referido Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, inicialmente estabelecido no Contrato nº 03/2024, fixando o novo período de vigência de 01/03/2025 a 01/03/2026, conforme disposto na Cláusula Quarta do documento apresentado.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O aditivo contratual encontra amparo no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de alteração dos contratos administrativos, desde que devidamente justificada e formalizada.

Dispõe o art. 124, inciso I, da referida lei:

“O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO

I – quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II – quando necessária a prorrogação da vigência do contrato, a fim de garantir a continuidade dos serviços ou do fornecimento, observada a vantajosidade para a Administração.”

A prorrogação de prazo constitui hipótese de alteração qualitativa, devendo ser formalizada mediante termo aditivo, precedida de justificativa administrativa e parecer jurídico favorável, nos termos do art. 71, inciso IV, e art. 132, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se que o termo apresentado mantém inalteradas as demais cláusulas contratuais, limitando-se a ajustar o prazo de vigência.

Não há indícios de afronta a princípios da legalidade, da motivação e da economicidade, sendo legítima a prorrogação contratual para assegurar a continuidade do serviço originalmente pactuado.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Pedrinhas/SE e a empresa TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.028.710/0001-6, por atender aos requisitos legais e formais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de:

Manter juntada aos autos a justificativa da prorrogação;

03/2024  
AL DE  
SANTOS  
SA nº.

AL  
2



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO**

**Publicar o extrato do termo aditivo no Portal da Transparência e Diário Oficial, em observância ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.**

**Assim, opina-se pela aprovação jurídica do termo aditivo para que produza seus efeitos legais.**

**É o parecer.**

**Pedrinhas, 28 fevereiro de 2025.**

**Aparecida Freitas do Nascimento**

**OAB/SE 6245**

**Assessora Jurídica**



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## 1º- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024  
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS/SE E A EMPRESA TAUANE DOS SANTOS  
OLIVEIRA, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA nº.  
02/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 32.745.846/0001-47, localizado a Travessa Álvaro de Freitas nº06, Centro – Pedrinhas/SE doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Sr. JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 013.122.765-33, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 50.028.710/0001-06, situada a Rua José Carlos Mesquita Teixeira nº 135, Centro, Boquim/SE, neste ato representada pela senhora Tauane dos Santos Oliveira inscrita no CPF: 064.720.745-09, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta da dispensa nº 02/2024 celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024**, que será regido pela Lei nº. 14.133 e suas alterações e, as Cláusulas e condições elencadas:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial, conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será de 01/03/2025 a 01/03/2026.

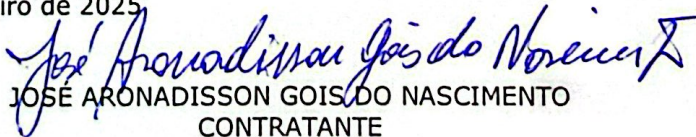
### **CLÁUSULA II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

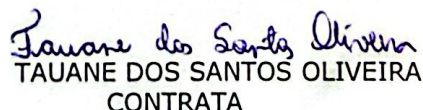
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

### **CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja. E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Pedrinhas (SE), 28 de Fevereiro de 2025

  
JOSE ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO  
CONTRATANTE

  
TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA  
CONTRATA



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 03/2024**

**EXTRATO**

**CONTATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

**CONTRATADA** TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 50.028.710/0001-06.

**OBJETO:** presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial, conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será de 01/03/2025 a 01/03/2026.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Pedrinhas/SE, 28 de Fevereiro de 2025

José Aronadisson Gois Do Nascimento  
Contratante

*José Aronadisson Gois Do Nascimento*

## ADITIVO



ESTADO DE SERGIPE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR  
ARIVALDO FONTES DO NASCIMENTO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 03/2024

#### EXTRATO

CONSTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
CONTRATADA TAUANE DOS SANTOS OLIVEIRA inscrita no CNPJ: 50.028.719/0001-606,  
OBJETO: presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo contido no instrumento inicial,  
conforme justificativa em anexo, e em conformidade com a cláusula  
CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a partir deste termo, o prazo de vigência contratual será  
de 01/03/2025 a 01/03/2026.  
DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que  
ora se edita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Pedrinhas/SE, 28 de Fevereiro de 2025.

José Aronadilson Góis Do Nascimento  
Contratante

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedrinhas>



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

**PORTARIA Nº 11-E, DE 01 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas por lei, de acordo a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Câmara, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a Senhora ANA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, portador do RG. nº: 37.112.859.-6 SSP/SE, inscrito no CPF: 285.349.238-92, empregada desta Casa, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 00/2024 – DISPENSA – Contrato nº 03/2024, cujo objeto é a contratação de Segurança no trabalho – TAUNE DOS SANTOS, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Pedrinhas/SE;

Art. 2º - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- 1º - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- 2º - Pospor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- 3º - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

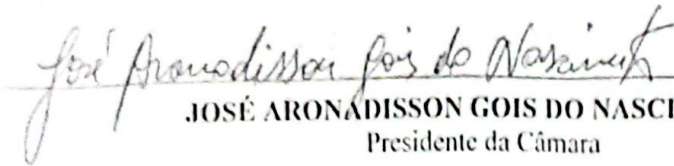


ESTADO DE SERGIPE / PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS/SE  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedrinhas - SE, 01 DE  
MARÇO DE 2025.



**JOSÉ ARONADISSON GOIS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Câmara